



# Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

## **LEI Nº 295/2009 – INDIAPORÃ, 17 DE FEVEREIRO DE 2.009.**

(Autoriza a Celebração de Convênio com a Secretaria Estadual de Educação, para Municipalização do Ensino Fundamental, Ciclo I e dá outras providências).

**FERNANDO CÉSAR HUMER**, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação, tendo por objetivo a Municipalização do Ensino Fundamental, Ciclo I.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotação orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indiaporã, 17 de Fevereiro de 2.009.

  
**FERNANDO CÉSAR HUMER**  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "**SEMANÁRIO**", de Ouroeste.

  
**CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA**  
Diretora Municipal Adm.

trafegava com um caminhão contendo uma carga de cilindros de gás oxigênio argônio e acetileno, no sentido Ouroeste a Fernandópolis, quando o outro motorista Gilberto de

### Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

#### LEI Nº 291/2009 – INDIAPORÃ, 17 DE FEVEREIRO DE 2.009.

Dá denominação a Praça do Conjunto Habitacional Dr. Setio Sakata).

**FERNANDO CÉSAR HUMER**, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** seguinte **LEI**.....

**Art. 1º** A Praça do Conjunto Habitacional Dr. Setsuo Sakata, Município de Indiaporã, denominar-se-á **ANTONIO PEREIRA TELES**.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contrárias.

Indiaporã, 17 de Fevereiro de 2.009.

**FERNANDO CÉSAR HUMER**  
*Prefeito Municipal*

Registada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "SEMANÁRIO", de Ouroeste.

**CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA**  
*Diretora Municipal Adm.*



### Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

#### LEI Nº 295/2009 – INDIAPORÃ, 17 DE FEVEREIRO DE 2.009.

(Autoriza a Celebração de Convênio com a Secretaria Estadual de Educação, para Municipalização do Ensino Fundamental, Ciclo I e dá outras providências).

**FERNANDO CÉSAR HUMER**, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação, tendo por objetivo a Municipalização do Ensino Fundamental, Ciclo I.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotação orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indiaporã, 17 de Fevereiro de 2.009.

**FERNANDO CÉSAR HUMER**  
*Prefeito Municipal*

Registada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "SEMANÁRIO", de Ouroeste.

**CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA**  
*Diretora Municipal Adm.*



### Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

#### LEI Nº 293/2009 – INDIAPORÃ, 17 DE

conservação, avaliado pela comissão nomeada pela Portaria nº 1040/2009, de 10 de Fevereiro de 2009, com R\$ 800.000,00.